



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática denominados DESKTOPS PADRÃO I E PADRÃO II, contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia on-site, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Informamos que o bem a ser licitado caracteriza-se como bens comum, conforme previsto no artigo 1º da Lei Federal 10520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado.

### **DAS QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Desktop Padrão I CATMAT – 108359	Und	1500		
02	Desktop Padrão II CATMAT – 24562	Und	180		
<b>TOTAL</b>					

#### **1.1**

### **ESPECIFICAÇÕES**

#### **DESKTOP PADRÃO I (item 1)**

##### **GABINETE**

- Desktop -Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor), possuir o formato slim, reversível para mini torre;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”, isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica;
- Padrão ATX ou BTX;



- Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração máxima permitida pela placa-mãe (Motherboard), deverá possuir tecnologia PFC –
- correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus);

## **PLACA MÃE**

- Possuir suporte à configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);
- Controladora de unidade de disco tipo SATA III;
- Padrão ATX ou BTX;
- Deve possuir no mínimo 2 slots livres, sendo no mínimo, 1 PCI e 1 PCI-E;
- No mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo 2 do tipo USB 3.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;
- 1 Interface Ethernet com taxa de 10/100/1000 Mbits;
- Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express;
- Possuir chipset do mesmo fabricante do processador do conjunto;

## **PROCESSADOR**

- Frequência de Operação: Clock básico de no mínimo de 3.6 GHz;
- Mínimo de 4 cores;
- Cache: Mínimo 6MB;
- Suporte 64 bit;

## **MEMÓRIA RAM**

- 8 GB – SDRAM DDR-4 em 2 módulos de 4 GB e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior.
- Com implementação da tecnologia dual-channel;

## **UNIDADE DE DISCO**

- 01 (uma) unidade de SSD de no mínimo 240Gb (Sistema Operacional);

## **CONTROLADOR DE DISCO**



- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínimo 3.0 GB/S;

## **MULTIMÍDIA E LEITOR DE MEMÓRIAS**

- Interface de áudio de 16 bits, compatível com Sound Blaster. Tecnologia plug and play, com drivers para MS-Windows 10 ou superior, compatível e adequada para utilização com sistema de VOIP (Skype);
- Áudio interno, com alto-falante no monitor, na CPU ou caixa externa do tipo USB;
- Saída de som frontal para fontes de ouvido e microfone;

## **CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Controladora de vídeo de, no mínimo, 256 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;

## **INTERFACE DE REDE**

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E;

## **MONITOR**

- LED de 21,5"
- Widescreen, DisplayPort padrão VGA e HDMI com resolução de 1920x1080;
- Alimentação bivoltada 110/220 Volts;
- Da mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete;
- Não serão aceitos equipamentos com fonte externa;
- Contraste mínimo 4000:1;



## TECLADO

- 01 (um) da mesma marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);
- Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;

## MOUSE

- 01 (um) da mesma marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), tecnologia óptica com botão de rolagem, compatível com o padrão *intelimouse* (botão scroll) e resolução mínima de 800 DPIs por hardware;
- Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
- Mouse pad (incluso);

## SOFTWARES INSTALADOS / LICENÇAS

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade;
- Deverá ser fornecido Kit e/ou imagem de recuperação dos drivers e sistema operacional do equipamento com a sua respectiva licença de uso;

## GARANTIA

- O prazo de garantia do equipamento será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;
- Deverá ser fornecido, no ato de entrega do equipamento, **certificado e/ou documentação do fabricante do equipamento referente à garantia** de todos os itens entregues;
- O atendimento no período coberto pela garantia deverá incluir mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS transportes e seguros também se aplicam a



mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;

- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas e solução no máximo em 15 dias úteis, contadas a partir do comunicado formal de defeito;
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido/SSD, em caso de falha, identificado por software próprio ou de terceiros;
- A garantia não será afetada caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;

## **DOCUMENTAÇÃO**

- A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO original e redigida em papel timbrado de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados e que representa, e nesta, deverá relacionar os centros de assistência técnica de todo o estado do RIO DE JANEIRO;
- A CONTRATADA deverá informar em documento timbrado da empresa, o N° 0800 para abertura de chamados de assistência técnica e, o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

## **DESKTOP PADRÃO II (item 02)**

### **GABINETE**

- Desktop -Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor);
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”, isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica;



- Padrão ATX ou BTX;
- Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração máxima permitida pela placa-mãe incluído placas de vídeo dedicadas, deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus);

### **PLACA MÃE**

- Possuir suporte à configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);
- Controladora de unidade de disco tipo SATA III;
- Padrão ATX ou BTX;
- Deve possuir no mínimo 2 slots livres, sendo no mínimo, 1 PCI e 1 PCI-E;
- No mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;
- 1 Interface Ethernet com taxa de 10/100/1000 Mbits;
- Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express;
- Possuir chipset do mesmo fabricante do processador do conjunto;

### **PROCESSADOR**

- Segmento Desktop;
- Frequência de Operação: Clock básico mínimo de 2.9 GHz;
- Mínimo 6 cores;
- Cache: Mínimo 12MB;
- Suporte 64 bit;

### **MEMÓRIA RAM**

- 16 GB – SDRAM DDR-4 em 2 módulos de 8 GB e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior.
- Com implementação da tecnologia dual-channel;

### **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**



- 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 1TB de 7.200 rpm e 16Mb de Cache;
- 01 (uma) unidade de SSD de no mínimo 240Gb (Sistema Operacional);

### **CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO**

- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínimo 3.0 GB/S;

### **MULTIMÍDIA E LEITOR DE MEMÓRIAS**

- Interface de áudio de 16 bits, compatível com Sound Blaster. Tecnologia plug and play, com drivers para MS-Windows 7 ou superior, compatível e adequada para utilização com sistema de VOIP (Skype);
- Áudio interno, com alto-falante no monitor, na CPU ou caixa externa do tipo USB;
- Saída de som frontal para fontes de ouvido e microfone;

### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Controladora de vídeo de, no mínimo, 4GB de memória dedicada GDDR5 ;
- Barramento PCI-Express;

### **INTERFACE DE REDE**

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E;

### **MONITOR**

- LED de no mínimo 23,5"
- Widescreen, DisplayPort padrão VGA e HDMI com resolução de 1920x1080;
- Alimentação bivoltada 110/220 Volts;



- Da mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete;
- Não serão aceito equipamentos com fonte externa;
- Contraste mínimo 4000:1;

## **TECLADO**

- 01 (um) da mesma marca do fabricante do computador, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);
- Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;

## **MOUSE**

- 01 (um) da mesma marca do fabricante do computador, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), tecnologia óptica, com botão de rolagem, compatível com o padrão *intelimouse* (botão scroll) e resolução mínima de 800 DPIs por hardware;
- Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
- Mouse pad (incluso);

## **SOFTWARES INSTALADOS / LICENÇAS**

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade;
- Deverá ser fornecido Kit e/ou imagem de recuperação dos drivers e sistema operacional do equipamento com a sua respectiva licença de uso;

## **GARANTIA**

- O prazo de garantia do equipamento será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;
- Deverá ser fornecido, no ato de entrega do equipamento, certificado e/ou documentação do fabricante do equipamento referente à garantia de todos os itens entregues;





- O atendimento no período coberto pela garantia deverá incluir mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas e solução no máximo em 15 dias úteis, contadas a partir do comunicado formal de defeito;
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de indentificação de Bad Blocks, identificados através de softwares de análise próprio ou de terceiros;
- A garantia não será afetada caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;

## **DOCUMENTAÇÃO**

- A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO original e redigida em papel timbrado de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados e que representa, e nesta, deverá relacionar os centros de assistência técnica de todo o estado do RIO DE JANEIRO;
- A CONTRATADA deverá informar em documento timbrado da empresa, o N° 0800 para abertura de chamados de assistência técnica e, o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

## **DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente objeto com base na notoriedade que Equipamentos de Informática são continuamente mais essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resulta-



dos a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas nos setores da administração direta e indireta.

Ressalta-se ainda, que a maioria das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores públicos as disposições necessárias para garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

Sendo assim, o Registro de Preços almejado neste termo buscará atender, *sob demanda*, as necessidades de infraestrutura interna e condições de trabalho adequadas ao funcionamento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

## **DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

Foram considerados fatores como reorganização administrativa, aumento de postos de trabalho e a implementação de novos projetos, norteados por uma política de modernização da gestão pública e melhoria da eficiência na prestação de serviços à população, coadunando com iniciativas e visão de uma *CIDADE INTELIGENTE*.

Evidenciamos ainda, baseados na experiência efetiva e concreta desta Superintendência de Tecnologia da Informação em exercícios anteriores, onde as recorrentes solicitações são sempre atendidas *sob demanda*, que computadores, periféricos e componentes de informática deverão possuir pronta disponibilidade para aquisição em momentos pontuais necessários para suprir órgãos internos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

E consideramos a demanda específica das Secretarias abaixo relacionadas como órgãos participantes do certame, submetidas à SPP.SUTIN.

<b>Secretaria/Setor</b>	<b>Desktop Padrão I</b>	<b>Desktop Padrão II</b>
SPP e SAD 200 226	426	60
SEJIN	634	106
SSA	400	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.460</b>	<b>166</b>
<b>QUANT. SUGERIDA</b>	<b>1.500</b>	<b>180</b>



### **DA NATUREZA DA DESPESA**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte natureza de despesa: 44905241

### **DOS PRAZOS / PROPOSTAS / PAGAMENTO**

A entrega será parcelada. O prazo de entrega dos equipamentos, será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do Empenho emitido pela Secretaria participante e Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal do fornecimento do equipamento (com as certidões de regularidade fiscal da Contratada), com a ordem de pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o bem estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

### **DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue na Superintendência de Tecnologia da Informação – Praça Guarda Marinha Greenhalgh Nº 59 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

**I - provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE



**REFERÊNCIA;**

**II - definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**DA CONTRATADA**

Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

Fornecer os equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por quaisquer equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria de Planejamento e Parceria.



Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

### **DO CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



## **DA FISCALIZAÇÃO**

O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, QUE DETERMINARÁ O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO DE FALTAS OU DEFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E, NA SUA FALTA OU IMPEDIMENTO, PELO SEU SUBSTITUTO, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.858/2018, QUE VERSA SOBRE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, QUANDO FOREM PERTINENTES A CONTRATAÇÃO.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Planejamento e Parcerias deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Planejamento e Parcerias ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria de Planejamento e Parcerias, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como em situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 26 de julho de 2023.

---

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

André Luís G. A. Pimenta  
Secretário de Planejamento e Parcerias